

INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA X CONCEITO ANALÍTICO DE CRIME. DIREITO DESPORTIVO É PENAL OU AUTÔNOMO

Resumo

Eduardo Gomes

O presente resumo tem como objetivo analisar se é possível falar afirmar que o direito desportivo está englobado pelo direito penal ou se trata de um ramo do direito autônomo. A intenção é verificar se o ordenamento jurídico brasileiro, os entendimentos doutrinários e a jurisprudência entendem se o conceito analítico de crime do direito penal detém ligação com o direito desportiva em especial no artigo 156 do Código Brasileiro de Justiça desportiva. Assim importante frisar que o presente resumo pretende analisar a partir de doutrinas a relação do direito penal com o direito desportivo ou a autonomia da legislação desportiva em um ramo independente. Pode-se dizer que o Direito é uno, porém as disciplinas são divididas em suas especialidades para fins didáticos, dentro das necessidades de cada um dos seus ramos, no intuito de facilitar o seu estudo, bem como o seu desenvolvimento. O interesse público do desporto parece-nos inegável, concedendo, no entanto, serem discutíveis os contornos da responsabilidade reguladora do Estado, Relevância social; Autonomia didático-científica; Princípios próprios; Categorias homogêneas; e Autonomia legislativa, o que não se pode igualar ao direito penal. Assim é possível falar de um princípio da Tipicidade Desportiva o qual determina que as condutas passíveis de sanções desportivas estejam previamente explicitadas em legislação específica, neste caso, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Baseado no Direito Penal, tal princípio determina que ninguém pode ser punido por um fato típico que não esteja anteriormente previsto, tampouco sua pena pode ser determinada, mas isso não pode ser utilizado como argumento de trata-se de matéria penal. Quando se observam as Leis criminais, tomando-se por base o Código Penal, percebe-se que há uma série de condutas tipificadas (comumente chamadas de crimes) e as penas relativas a essas condutas, cominadas, ou seja, se o indivíduo praticar a conduta descrita na Lei, ele será penalizado conforme o determinado por ela. Dessa forma, o direito desportivo, apesar de limites com apenamentos desportivos não pode ser considerado de matéria penal, por possui todo um regramento especial, princípios especiais e até mesmo esfera de julgamento especial, muitas vezes até consideradas privadas, diferente de todo o ordenamento penal existente.

Palavras chaves: direito desportivo; teoria do crime.